



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA – AC**  
**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUPTEC**

Ofício nº. 63/2023/SUPTEC/CREA-AC  
Ao Sr. GILVAN OLIVEIRA JERÔNIMO  
Pregoeiro/Membro da CPL - UFAC

**Assunto:** Resposta aos questionamentos sobre as CATs Nº 460515/2013 e Nº 493137/2023

Prezado Sr. Gilvan Oliveira Jerônimo,

Em resposta ao e-mail recebido por esta Superintendência Técnica, protocolizado em 23 de outubro de 2023, em que foram realizados questionamentos sobre as Certidões de Acervo Técnico – CAT's nº 460515/2013 e nº 460515/2013, esclarecemos:

## **1. Do Protocolo**

A referida demanda foi aberta em nosso Sistema Corporativo – SITAC, gerando um Protocolo de nº 2022813/2023;

## **2. Dos Questionamentos**

### **2.1 Referente ao Questionamento nº 1 - Da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 460515/2013:**

Informamos que a CAT com Registro de Atestado nº 460515/2013 encontra-se registrada no banco de dados do Sistema Corporativo deste regional (Crea-AC) e encontra-se válida. A mesma foi emitida nos moldes da Resolução nº 1.025/2009 do Confea, vigente à época, possuindo deste modo a mesma validade de uma certidão emitida atualmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA – AC**  
**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUPTEC**

Considerando que esta regional tomou conhecimento nesta consulta, sobre possível divergência entre os quantitativos de serviços constantes na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante (EMBRAPA), cabe a esta Superintendência, como rito processual interno, encaminhar o Protocolo ao Departamento Técnico, para adequação do quantitativo da ART com os mesmos quantitativos constantes no Atestado de Capacidade técnica, por meio de ART de substituição, considerando válidos os quantitativos que constam no Atestado de Capacidade Técnica. Desta feita, o Departamento Técnico deste Crea encaminhará o caso à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para conhecimento e análise, sugerindo adequação dos quantitativos de acordo com o determinado pelo Atestado.

**2.2 Referente ao Questionamento nº 2 - Da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 493137/2023**

Quanto ao questionamento feito sobre a CAT com Registro de Atestado nº 493137/2023, informamos que a mesma foi emitida conforme a Resolução 1.137/2023 do Confea, portanto encontra-se registrada e válida nesta regional (Crea-AC) e em todo o território nacional e tem fé pública.

O procedimento para emissão de uma CAT com Registro de Atestado considera as informações contidas na ART e no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante da obra ou serviço. O atestado é um documento gerado e assinado pelo contratante da obra ou serviço e por profissional do sistema habilitado para atestar tal execução, sendo, portanto, de inteira responsabilidade do Contratante.

**3. Dos Conceitos – Resolução Confea Nº 1.137, de 31 de março de 2023**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA – AC**  
**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUPTEC**

No intencão de corroborar com o processo de esclarecimento apresentamos abaixo os conceitos de ART, CAT e Atestado definidos pela Resolução Confea Nº 1.137, de 31 de março de 2023, *in verbis*:

**Art. 2º A ART** (grifei) é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

**Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT** é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

**Art. 58.** É facultado ao profissional requerer o **registro de atestado (grifei)** fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

**Parágrafo único.** O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço (grifei), pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que porventura ainda se fizerem necessários.

Rio Branco – AC, 26 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**Arnaldo de Melo Junior**  
Superintendente Técnico  
Portaria 024/2022/CREA-AC